

LEI N.º 1362
(30 DE AGOSTO DE 1.984.)

Dispõe sobre: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1552/84 e modifica a área "A" descrita no artigo 2º da mesma Lei.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 1552, de 29 de maio de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A", de sua propriedade, localizada à Rua Felipe Spera, Jardim Marcelino, num total de 4.885,80 m²., pela área "B", de propriedade de BENEFICIAMENTO DE PLÁSTICOS TOTI LTDA., localizada entre as Ruas Floriano Peixoto e Imperatriz Leopoldina, Jardim Marcelino, e que é composta pela soma das áreas do lote 10, ao lote 34, da Quadra 34, num total de 7.829,20 m²."

ARTIGO 2º - A área "A" descrita no artigo 2º da Lei nº 1552 de 29 de maio de 1984, passa a ter a seguinte caracterização:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras

ÁREA: 4.885,80 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M0, localizado no cruzamento da lateral da Rua Felipe Spera com a lateral da Viela 7, Do marco M0, segue pela lateral da Rua Felipe Spera, em reta, com distância de 8,00 m., até o marco M1. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 40,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M2. Daí segue em reta com distância de 74,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M3. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 107,00 m., ainda pela lateral da citada Rua, até o marco M4. Daí deflete à direita e segue em reta com distância de 48,00 m., até o marco M5. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 16,05 m., até o marco M6. Daí, segue em reta com distância de 44,50 m., até o marco M7. Daí segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 33,00 m., até o marco M8. Daí segue em reta com distância de 12,40 m., até o marco-

-segue-





1394

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

LEI Nº 1 5 6 2

(30 DE AGOSTO DE 1.984)

M9. Daí, segue em curva à direita com um desenvolvimento de 19,60m. até o marco M10. Daí, segue em reta com distância de 29,20 m. até o marco M11. Daí, segue em curva à esquerda com um desenvolvimento de 12,10 m., até o Marco M12. Daí, segue em reta com distância de 49,00 m., até o marco M13, localizado na lateral da Viela 7. Confronta desde o marco M4, até o marco M13, com o sistema de lazer 9, também de propriedade da Prefeitura do Município de Caieiras. Do marco M13, deflete à direita e segue em reta pela lateral da Viela 7, com distância de 54,00 m., até o marco M0, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 4.885,80 m².

ARTIGO 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1552 de 29 de maio de 1.984.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de agosto de 1.984.

NEILSON MOREIRA
Neilson Moreira
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos.